



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.211, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de benfeitorias junto ao Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.**

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,  
Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

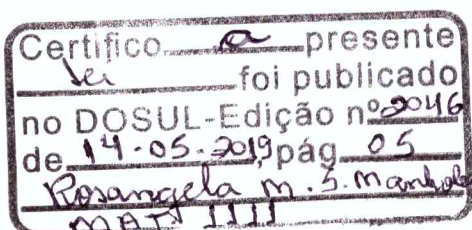
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de recapeamento asfáltico (lama asfáltica) junto ao Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, perfazendo um total de 7.000 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados).

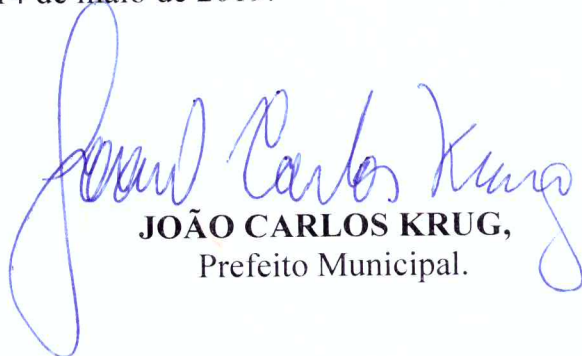
**Parágrafo único.** A efetivação da obra de recapeamento asfáltico será arcada pelos cofres públicos municipais e, em contrapartida, a entidade ofertará seus espaços físicos para realização de eventos ofertados pelo Poder Público, em especial os direcionados aos setores de agricultura e pecuária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, ficando autorizado para tanto, a abertura de créditos especiais e suplementares, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de maio de 2019.



  
**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.